PROJETO DE LEI Nº 15, DE 7 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à concessão de diárias ao agente político da administração pública direta e indireta do Município de Itaúna que se deslocar da sede, eventualmente, em viagens a serviço para tratar de assuntos de interesse do Município, para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento, estacionamento, conforme valores fixados em regulamento próprio.

Parágrafo único. A solicitação de diárias deve ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da viagem em formulário próprio, salvo em caso de emergências.

Art. 2º A diária de viagem será devida ainda aos seguintes agentes públicos, observadas as mesmas condições previstas em regulamento para os servidores públicos:

I- aos membros de Conselhos Municipais, inclusive do Conselho Tutelar, que eventualmente se deslocarem da sede, por motivo de serviço e no desempenho de suas funções;

II- aos servidores públicos cedidos ao Poder Executivo Municipal por qualquer órgão da Administração Estadual, Federal ou Municipal.

Art. 3º A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira na respectiva unidade administrativa.

Art. 4º Quando não solicitadas as diárias antecipadamente, as despesas de viagens do agente político serão indenizadas pelo sistema de reembolso dos valores gastos mediante apresentação, ao sistema de controle interno, da prestação de contas acompanhada dos respectivos comprovantes legais das despesas realizadas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 7 de maio de 2013.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ELMO NÉLIO MOREIRA
Controlador Geral do Município

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município

Itaúna, 15 de maio de 2013.

Ofício nº 196/2013 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 15/2013

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei nº 15/13 que *Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências para* análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALEX ARTUR DA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI Nº 15/2013

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a V. Exas. o projeto de lei que visa obter dessa Casa Legislativa autorização para pagamento de diárias e reembolso de despesas de viagens aos agentes políticos e públicos da Administração direta e indireta do Município de Itaúna.

Vale destacar que referida autorização destina-se a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção para os agentes que necessitarem de deslocamento, devidamente motivado por interesse público, da unidade administrativa em que presta seus serviços, observados os princípios da razoabilidade, economicidade, moralidade quanto à natureza e o montante do gasto, e, consequentemente, prestação de contas.

A importância do projeto, ora apresentado, é assegurar a transparência de se processar as despesas de viagens com procedimento rígido, de forma a oportunizar a eficiência do controle interno e externo da gestão pública municipal, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, consulta nº 748.370, em anexo.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.